



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**CÂMARA TÉCNICA DE BIODIVERSIDADE**

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 451 – Ed. Petro Tower – Sala 1601, - Bairro Enseada do Suá - Vitória/ES - CEP 29050-335

Telefone: 2732224775

Ofício SEI nº 48/2020-CTBio/DIBIO/ICMBio

Vitória/ES, 08 de outubro de 2020

**À Fundação Renova,**

A/C: Sr<sup>a</sup>. Juliana Novaes Carvalho Bedoya

Gerente de Programas Socioambientais da Fundação Renova

Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar.

Belo Horizonte/MG - CEP: 30.112-021

**Ao Comitê Interfederativo - CIF**

A/C: Sr<sup>o</sup>. Eduardo Fortunato Bim

Presidente do Comitê Interfederativo

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF - CEP: 70.818-900.

**Assunto: Reconsideração do Acordo Técnico de Cooperação entre a Fundação Espírito-Santense de Tecnologia/ FEST e a Fundação Renova.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02070.007665/2018-83.

Prezados,

Considerando a reunião extraordinária da CTBIO do dia 07 de outubro do corrente;

Considerando a rescisão do Acordo de Cooperação Técnica entre a RENOVA e a REDE RIO DOCE MAR, de forma unilateral e imotivada por parte da Fundação;

Considerando o risco de termos interrupção do monitoramento em curso, com perda de campanhas para coleta de dados, trazendo grande prejuízo ao processo de monitoramento e reparação das áreas afetadas pelo rompimento da barragem de Mariana;

A Coordenação da Câmara Técnica de Conservação da Biodiversidade - CTBio/CIF, vem respeitosamente por meio do seu representante legal abaixo assinado, solicitar a Fundação Renova:

1. Que reconsidere a decisão de rescisão do Acordo de Cooperação Técnica – ACT que atualmente viabiliza o Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática – PMBA no Estado do Espírito Santo, a fim de garantir a continuidade dos estudos incluindo as campanhas dos próximos períodos seco e chuvoso;
2. Que apresente as questões técnicas que justificaram a rescisão imotivada do referido ACT;
3. Que apresente a estratégia de continuidade do PMBA com cronograma.

Solicitamos a Fundação Renova que as respostas aos itens solicitados acima sejam encaminhados a Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade em até 07 (sete) dias, conforme acordado no âmbito da 12ª Reunião Extraordinária da CTBio.

Atenciosamente,

**FREDERICO DRUMOND MARTINS**

Coordenador da Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade - CTBio/CIF



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Drumond Martins, Coordenador CTBIO**, em 08/10/2020, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **7855116** e o código CRC



2585361A.



MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL